



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ARARAQUARA

PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NO ESTÁGIO NA ÁREA DE DIREITO

**EDITAL
2009**

A Coordenação de Estágio da Procuradoria da República no Município de Araraquara faz saber que serão abertas as inscrições para o processo seletivo de ingresso no estágio em Direito, dirigidas exclusivamente a estudantes de Direito efetivamente matriculados e cursando o 7º, 8º, 9º ou 10º semestre (para a hipótese dos cursos semestrais), ou 4º ou 5º ano (para os cursos anuais), e que tenham sido aprovados em todas as matérias cursadas em semestres ou anos anteriores àqueles, segundo as disposições que passa a estabelecer:

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º. Poderão participar da seleção todos os alunos que atendam aos condicionamentos constantes do preâmbulo e vinculados às Instituições de ensino conveniadas com a Procuradoria da República em Araraquara, quais sejam:

- Centro Universitário Araraquara – UNIARA/Araraquara;
- Universidade Paulista – UNIP/Campus Araraquara

Artigo 2º. As inscrições se realizarão, impreterivelmente, no período de 18 de maio de 2009 a 05 de junho de 2009, no horário das 14:00 às 18:00hs , na sede da Procuradoria da República em Araraquara, sito à Av. Mariangela Pucci Ananias, 552 , bairro Santa Angelina.

§1º. Para realização da inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição, a ser obtida na citada Procuradoria ou no site: <http://www.prsp.mpf.gov.br/araraquara>. Juntamente com a ficha de inscrição, o candidato deverá apresentar cópia dos documentos mencionados no artigo seguinte, bem como, se o quiser, doar 02(dois) quilos de alimentos não perecíveis, que serão revertidos para entidade(s) filantrópica(s) sita(s) em municípios afeto(s) à jurisdição da subseção da Justiça Federal de Araraquara.

§2º. Ao realizar sua inscrição, o candidato receberá um protocolo com o número desta.

Artigo 3º. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos por ocasião de sua inscrição:

- cópia simples do RG e do CPF, a ser conferida com a documentação original;
- histórico escolar universitário atualizado (no qual deve constar as notas das disciplinas cursadas e de curso regular);
- declaração de sua matrícula e acompanhamento regular do curso de Direito no ano de 2009, emitida pela instituição de ensino a que o candidato se vincula;
- declaração de antecedentes criminais oriundos da Justiça Estadual e Federal, disponibilizada também pela internet.

II. DAS VAGAS

Artigo 4º. O presente processo seletivo destina-se, exclusivamente, à formação de cadastro reserva para preenchimento de eventuais vagas que surgirem no estágio em Direito no âmbito da Procuradoria da República em Araraquara, dentro do prazo de 1(um) ano, a contar da publicação do resultado final, podendo este ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Artigo 5º. O processo de seleção de estagiários portadores de deficiência dar-se-á observando as seguintes regras:

I - fica reservado para candidatos portadores de deficiência, 10% (dez por cento) do total de vagas para o estágio em Direito, os quais concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que a deficiência da qual sejam portadores mostre-se compatível com a função de estagiário em Direito;

II - no ato da inscrição, o candidato portador de deficiência, além de preencher a ficha de inscrição, deverá preencher declaração informando aquela sua especial condição, apresentando também laudo médico original expedido dentro do prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao término das inscrições, contendo o código correspondente, conforme a Classificação Internacional de Doenças (CID), da deficiência que porta, e entregá-los com os demais documentos na sede da Procuradoria da República em Araraquara;

III - os candidatos portadores de deficiência, se aprovados no processo seletivo aqui regulado, terão suas condições avaliadas por equipe multiprofissional designada pelo Ministério Público Federal, que verificará, por meio de laudo, se a deficiência arguida se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações, bem como se há compatibilidade entre a deficiência arguida e as atividades do estágio;

IV - caso conste que o candidato não se enquadra nos termos da legislação supra referida como pessoa portadora de deficiência, terá sua inscrição deslocada para a lista geral de candidatos;

V - caso necessite de condições diferenciadas para a elaboração da prova, deve o candidato portador de deficiência protocolar requerimento nesse sentido, até 03 (três) dias úteis após o encerramento das inscrições, na sede da Procuradoria da República em Araraquara;

VI – serão adotadas todas as providências necessárias de forma a permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade daqueles, entretanto, trazer os materiais e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados pelo Ministério Público Federal;

VII - a publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas: a primeira contendo a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive daqueles que são portadores de deficiência; a segunda, somente com a pontuação destes últimos.

Parágrafo único. As vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência serão revertidas, no todo ou em parte, aos demais candidatos, se não houver inscrição e/ou aprovação de candidatos sob tal condição, ou ainda se o número de aprovados não atingir o limite a eles reservado.

III. DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO

Artigo 6º. As provas, serão realizadas no dia 20 de junho de 2009, das 9:00 às 13:00 horas, no Campus do Centro Universitário de Araraquara – Uniara, sito à rua Voluntários da Pátria, nº 1295-1309 – Centro (acesso pela rua Carlos Gomes), Araraquara/SP.

Parágrafo único. Os candidatos deverão apresentar-se para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de suas respectivas carteiras de identidade e caneta esferográfica azul ou preta.

Artigo 7º. As provas dividir-se-ão em:

I- uma prova com 50 questões objetivas, de conhecimentos jurídicos específicos, de múltipla escolha, em que apenas uma será considerada acertada, equivalente a mesma a 50% do total da avaliação;

II- uma prova subjetiva de conhecimentos jurídicos específicos, consistente na elaboração de uma redação e resposta a dois questionamentos, equivalente a 50% da avaliação.

§1º - A prova objetiva terá valor de 10(dez) pontos, equivalendo cada questão a 0,20 (vinte décimos) de pontos, ficando automaticamente desclassificado o candidato que não obtiver na mesma o mínimo de 50% de acerto;

§2º - A prova subjetiva terá valor de 10 (dez) pontos, que compor-se-ão de 5 pontos atribuídos à redação, e dos pontos de cada uma das questões subjetivas, que equivalerão a 2,5 (dois inteiros e cinquenta décimos) de ponto cada qual, ficando automaticamente desclassificado o candidato que não obtiver nota mínima igual a 6 (seis).

§3º -Exigir-se-á letra cursiva quando da elaboração da prova subjetiva, sendo automaticamente desclassificado o candidato que fizer uso de letra de forma fora das hipóteses que não se prestem a ressaltar palavra ou expressão.

§4º – Às partes da prova subjetiva poder-se-á atribuir notas fracionados que correspondam a décimos de número inteiro.

§5º - A prova deverá ser identificada apenas com o número de inscrição, restando automaticamente desclassificado o candidato que identificá-la com outro(s) signo(s).

Artigo 8º. Somente serão corrigidas as provas subjetivas dos candidatos que obtiverem o mínimo de 50% de acerto na prova objetiva.

Artigo 9º. Será permitida consulta à legislação brasileira, desde que desprovidas de comentários e anotações.

Artigo 10º. - O gabarito da prova objetiva será afixado , no dia 22 de junho de 2009, no prédio da Procuradoria da República em Araraquara e publicado no seguinte endereço eletrônico: <http://www.prsp.mpf.gov.br/araraquara>.

Artigo 11º.- Através de Portaria será publicado o resultado do concurso, que trará lista, em ordem de classificação, dos candidatos aprovados, e será afixada em tempo hábil, no prédio da Procuradoria da República em Araraquara e publicada no seguinte endereço da web: <http://www.prsp.mpf.gov.br/araraquara>.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Parágrafo único. A classificação dos candidatos aprovados dar-se-á pela média aritmética das notas obtidas nas provas objetivas e subjetivas, em ordem decrescente, observando-se a regra de desempate previsto no artigo seguinte.

Artigo 12º. Em caso de empate, para estabelecer a ordem de classificação dos candidatos será utilizado o índice obtido na prova subjetiva. Persistindo o empate, a classificação se dará em consideração às notas constantes do histórico escolar dos candidatos empatados, tendo peso maior as notas conferidas às seguintes disciplinas, pela ordem: Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Constitucional, Direito Civil e Direito Processual Civil. Ainda que persista o empate, será usado o critério do mais velho.

IV. DO ESTÁGIO

Artigo 13º. O estágio terá duração de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos.

Parágrafo único.: A relação de estágio é precária, podendo ser rescindida a critério do supervisor de estágio da Procuradoria da República em Araraquara, bem como a pedido do estagiário, ou se este colar grau no curso de Direito enquanto vigente o lapso acima.

Artigo 14º. A jornada de atividade em estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas, preferencialmente, em 4 (quatro) horas diárias.

Artigo 15º. O estagiário receberá bolsa de estágio, atualmente correspondente a R\$ 700,00 (setecentos reais) e auxílio transporte, no valor de R\$ 7,00 (sete reais) por dia efetivamente estagiado.

Araraquara, 05 de maio de 2009.

JOSÉ LEÃO JUNIOR
Procurador da república
Coordenador de Estágio em Direito